



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Apresentação: 03/07/2023 11:31:683 - CPIPIRAM

REQ n.86/2023

REQUERIMENTO N° DE 2023
(Do Sr. RICARDO SILVA)

Requer que seja convocado o senhor Dário Cândido de Oliveira para, na qualidade de testemunha, prestar esclarecimentos acerca das suspeitas de envolvimento em fraudes com investimentos em criptomoedas envolvendo a empresa “Xiglute Coin (XGC)”.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 117, caput, c/c com o art. 36, II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja convocado o senhor Dário Cândido de Oliveira para, na qualidade de testemunha, prestar esclarecimentos acerca das suspeitas de envolvimento em fraudes com investimentos em criptomoedas envolvendo a empresa “Xiglute Coin (XGC)”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem por fim a investigação de indícios de operações fraudulentas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Apresentação: 03/07/2023 11:31:683 - CPIPIRAM

A empresa XGC é um projeto lançado no final de abril de 2021, com um criptoativo baseado no padrão ERC-20 do Ethereum.

O criptoativo, no entanto, acumula uma série de características suspeitas, relacionadas a seguir:

- 1) A concentração anormal de moedas nas mãos de seu criador é um sinal de alerta. Foram fornecidos 210 trilhões de tokens, dos quais, menos de 1% foi distribuído entre os 2,1 mil detentores. Os 99% restantes não foram distribuídos. Oliveira pode, então, vender essa enorme quantidade no momento de maior valorização da moeda.

Um outro fator dessa quantidade enorme de tokens é levar os clientes a acreditar que a plataforma possui uma grande base de usuários e que, por isso, trata-se de uma empresa sólida.

- 2) No código da criptomoeda contém um comando que permite ao desenvolvedor pausar todas as transações no momento que desejar. Assim, por exemplo, o desenvolvedor pode vender as moedas que possui em um momento de valorização e, em seguida, pausar o contrato, inviabilizando os demais detentores de tokens de transferi-los.
- 3) O usuário precisa fazer um Pix para a conta no Banco do Brasil da XIGLUTE REDE SOCIAL LTDA para que o próprio projeto envie os tokens ao seu endereço, o que pode demorar dias. Na forma usual de comercialização, os tokens são disponibilizados imediatamente.
- 4) O White paper¹ da XGC é um do white paper da SafeMoon, outra empresa do setor. No documento não há nenhuma

¹ White Paper XGC Disponível em <https://xiglutecoin.io/WhitePaper.pdf> Acesso em 2/7/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Apresentação: 03/07/2023 11:31:683 - CPIPIRAM

REQ n.86/2023

informação nova ou estratégia original, apenas foram alterados nomes e valores de taxas.

- 5) Há indícios e propaganda enganosa. O projeto investiu pesado em propaganda e tentava ao máximo colher avaliações positivas nas redes sociais. Oliveira, em uma live², disse que a plataforma desconhecida é a “maior rede social brasileira”, com supostamente mais de 22 milhões de usuários em todos os países do mundo e é capaz de chegar a lugares que “nem mesmo o Google entra”. Disse ainda que a XGC “é a criptomoeda brasileira melhor ranqueada na CoinMarketCap. Isso é fortíssimo, é uma informação poderosa”. A atual classificação da XGC no agregador é 4.799º.

As práticas acima indicam prática suspeita de pump and dump³. Segundo o Estadão, “o Pump and Dump é uma forma de fraude e manipulação de mercado. A prática envolve inflar artificialmente o preço de uma ação por meio de boatos ou notícias falsas. Não é incomum ver alguém recomendar a compra de uma determinada ação na internet. Esse pode ser o caso de uma pessoa que comprou o ativo por um preço baixo esperando que os seus seguidores comprem mais e o valor dos papéis saltem na Bolsa. De acordo com a CVM, somente analistas credenciados podem realizar recomendações de ações e outras classes de ativos.”

Em pesquisa no site JusBrasil⁴, foram encontrados 13 processos que mencionam o nome Dário Cândido de Oliveira no Tribunal de Justiça de Minas Gerais e em outros tribunais, incluindo crimes contra a ordem tributária.

2 Site Youtube. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=RnN0qxv634k> Acesso em 2/7/2023

3 Site Estadão. Disponível em <https://einvestidor.estadao.com.br/educacao-financeira/como-influencers-usam-pump-and-dump-para-lucrar/> Acesso em 2/7/2023

4 Site JusBrasil. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/processos/nome/88309089/dario-candido-de-oliveira> Acesso em 2/7/2023



* C D 2 3 7 5 2 3 5 0 1 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Em razão da referida empresa ter sido criada pelo empresário Dário Cândido de Oliveira, este pode ter informações sobre fatos potencialmente criminosos apurados por esta CPI.

Face ao exposto, a participação da testemunha é importante para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que se possa conhecer e prevenir a atuação desses agentes no mercado de criptoativos.

Apresentação: 03/07/2023 11:31:683 - CPIPIRAM

REQ n.86/2023

Sala das Sessões, em de de 2023

**Deputado Federal RICARDO SILVA
PSD/SP**



* C D 2 3 7 5 2 3 5 0 1 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237523501800>